



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BENS E SERVIÇOS”

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e instituída a gratificação de gerenciamento de bens e serviços destinada a um servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, nomeado através de portaria.

Art. 2º É atribuição do servidor que executar o gerenciamento de bens e serviços, o planejamento e o controle dos projetos e planos de trabalho, visando a obtenção de recursos para o município na área de trânsito; elaborar propostas junto as esferas estadual e federal; providenciar a documentação solicitada para complementar projetos e propostas; supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos dos órgãos autorizados; assessorar durante a implantação e execução dos projetos; assessorar no planejamento de ações e na elaboração de planos municipais de desenvolvimento; coordenar a rotina dos serviços para aquisição de bens e serviços para atender a demanda da respectiva secretaria.

Art. 3º Caberá ao servidor, por meio de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho.

Art. 4º É atribuído à gratificação de gerenciamento de bens e serviços, o valor mensal de R\$816,75 (oitocentos e dezesseis reais, setenta e cinco centavos), o qual será corrigido conforme a política salarial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº15/2022

PREZADO PRESIDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PREZADOS VEREADORES:

Considerando a reestruturação quanto a execução de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito;

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do poder executivo criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento.

Considerando que o Município, em razão de sua autonomia constitucional e tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento pode, mediante lei, estabelecer deveres e atribuições, bem como criar gratificações para seus servidores.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal